



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 090/2001

de 08 de maio de 2001

INTERESSADO: Executivo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO E A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.

PROJETO-DE-LEI nº 028

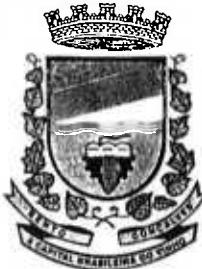
de 08 de maio de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.100



DPOB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
090/2001
PROTÓCOLO

Of. nº 024/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 027 que **"Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.186,83 e dá outras providências"** e nº 028 que **"Autoriza a permuta de servidores entre o Município e a Câmara Municipal de Vereadores"**.

Através da Lei Municipal nº 3.014, de 17 de julho de 2000 o Município de Bento Gonçalves foi autorizado a firmar convênios com as Cooperativas Habitacionais nominadas na referida Lei, a fim de repassar valor oriundo de Convênio firmado entre este Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Especial da Habitação.

Os convênios com as Cooperativas Habitacionais foram firmados, porém, o valor oriundo do Estado não foi repassado no ano de 2000, fazendo-se então necessária a abertura de um novo crédito especial no ano de 2001 para atender as despesas do referido convênio, conforme projeto de lei nº 027 que segue acostado.

Por outro lado, segue também o projeto de lei nº 028, o qual autoriza o Município de Bento Gonçalves e essa Colenda Câmara Municipal de Vereadores a permutarem entre si, até cinco servidores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO Única (R.V.)
por maioria (18x02)
SALA DAS SESSÕES 15.1.05.2001

DATA

Eliezer
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 08 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Art. 1º - Ficam o Município de Bento Gonçalves e a Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves autorizados a permutarem entre si até 05 (cinco) servidores, para atender a necessidade e interesse do serviço público.

Art. 2º - Os servidores permutados cumprirão o horário, as normas e as condições de trabalho em vigor no Poder onde irão exercer suas atividades.

Art. 3º - As permutas terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de maio de dois mil e um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

V/PB

PARECER Nº 056

Processo 090/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza a permuta de Servidores entre o Município e a Câmara Municipal de Vereadores".

O presente projeto visa estabelecer a possibilidade de permuta entre o Município e a Câmara, visando atender serviços que não estão nos quadros e portanto não poderiam ser contratados diretamente.

Durante o recesso a Câmara poderá estabelecer o presente convênio para atender as necessidades de manutenção da Câmara, como por exemplo, eletricista, encanador etc.

Desta forma, o Projeto poderá ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores.

S.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 14 de maio de 2001.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 090/2001

AUTOR: Executivo

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição de Justiça, após procederem análise do Processo 090/2001, que **"Autoriza a permuta de Servidores entre o Município e a Câmara Municipal de Vereadores"**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei do Executivo visa proporcionar que os Poderes Legislativo e Executivo realizem permuta de até 05 servidores, para atender a necessidade e interesse do serviço público.

Os servidores permutados, cumprirão as normas estabelecidas pelo Poder onde irão exercer suas atividades.

Desta forma, o Projeto possui condições para a sua tramitação e votação.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador *Mario Gabardo*
MARIO GABARDO
 Presidente

Vereador *Jauri Peixoto*
JAVARI PEIXOTO
 Vice-Presidente

Vereador *Enio De Paris*
ENIO DE PARIS
 Membro Efetivo